

RELATÓRIOS DA PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA NAS REUNIÕES INTERNACIONAIS DO SETOR

28ª SESSÃO DO SUBCOMITÉ DE PERITOS PARA O SISTEMA GLOBALMENTE HARMONIZADO DE CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS (GHS) DO CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ECOSOC) Genebra, 10-12 de dezembro de 2014

A sessão foi presidida pela Sr^a Maureen Ruskin (Estados Unidos da América) e teve a vice-presidência do Sr. Robin Foster (Reino Unido). Participaram representantes governamentais da África do Sul, Alemanha, Argentina, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, China, Coreia do Sul, Estados Unidos da América, Federação da Rússia, Finlândia, França, Holanda, Itália, Japão, Noruega, Polónia, Portugal, Qatar, Reino Unido, Suécia e Zâmbia, observadores da Roménia e da Suíça, a UNITAR, a OCDE e a União Europeia, e representantes das organizações não-governamentais ACI, AEISG, AISE, CEFIC, CGA, CropLife International, DGAC, EIGA, FEA, GAFTA, IBTA, IC-CA, ICMM, ICPP, IFDI, IFPCM, IPIECA, IPPIC, RPMASA e SAAMI.

Pequeno resumo com os temas que parecem ter interesse para o transporte:

- Gases inflamáveis

Bélgica e Japão vão liderar um grupo de trabalho informa com o objetivo de discutir e propor uma subcategorização para esta classificação.

De acordo com os critérios de classificação atuais do GHS, um gás é inflamável quando para uma pressão atmosférica normal de 101,3 kPa, apresenta inflamabilidade com o ar a 20 ° C, sendo esta classe subdividida em esses gases inflamáveis ou extremamente inflamáveis, através da verificação de critérios adicionais.

Na prática, com os critérios atuais quase todos os gases inflamáveis são classificados como "extremamente inflamáveis", não se fazendo distinção entre, por exemplo, hidrogénio e gases refrigerantes na identificação de perigos e comunicação.

Assim este grupo pretende analisar a necessidade de criar subdivisões para os gases inflamáveis incluindo a avaliação dos parâmetros adicionais mais apropriados para alterar os critérios de classificação.

Este grupo é um grupo conjunto GHS-TDG.

- Explosivos dessensibilizados

Aprovado o novo capítulo 2.17 referente à nova classe de perigo "Desensitized explosives" tal como proposto pela Alemanha no documento ST/SG/AC.10/C.4/2014/16, apenas com a alteração na árvore de decisão seguinte:

Onde consta:

Not a desensitized explosive	Deve constar	Not classified as a desensitized explosive
May fall within the scope of other physical hazard classes		May fall within the scope of other physical hazard classes

- Critérios para reatividade com água

O trabalho neste contexto vai continuar no biénio 2015-2016.

USA informou que publicou um relatório intitulado “HM-14: Test procedures and classification criteria for release of toxic gases from water-reactive materials” que se encontra disponível para consulta e comentários.

- Nanomateriais

O grupo pretende focar a sua atenção e trabalho na tentativa de classificação de alguns nanomateriais selecionados, para avaliar a aplicabilidade dos critérios do GHS para a sua classificação.

- Rotulagem de embalagens pequenas

Foi aprovado mais um exemplo de rotulagem de embalagens pequenas produzido pelo grupo e que vai ser incluído na secção 7 do GHS. Conforme proposto no documento ST/SG/AC.10/C.4/2014/22, com pequenas modificações.

“Example 8: Example of labelling of small packaging”, aplicável a “Small immediate container that cannot be labelled based on shape/size and restrictions relating to the method of use, contained in an outside packaging which can display the entire information required on the GHS label”

Este grupo de trabalho vai continuar a desenvolver mais alguns exemplos para propôr ao grupo.

- Uso de pictogramas GHS no transporte

Aprovado um novo parágrafo 1.4.10.4.4 referente ao uso de pictogramas GHS no transporte proposto pelo Dangerous Goods Advisory Council (DGAC), a saber:

“1.4.10.4.4 Use of GHS pictograms in transport

In transport, a GHS pictogram not required by the UN Model Regulations on the Transport of Dangerous Goods should only appear as part of a complete GHS label (see 1.4.10.5.4.1) and not independently”.

Documento ST/SG/AC.10/C.4/2014/24.

A necessidade desta alteração foi sentida para os “portable tanks” e “MEGC’s”, porque estes também servem como embalagem que podem estar parqueados e usados por períodos de tempo longos e usados depois de o transporte ter terminado.

(a) João Carvalho

REUNIÃO COMUM RID/ADR/ADN

Berna, 23-27 de março de 2015

A reunião comum (RC) foi presidida pelo Sr. Claude Pfauvadel (França) e teve como vice-presidente o Sr. Helmut Rein (Alemanha). Estiveram presentes 26 países, a União Europeia e 14 organizações não-governamentais.

Foram tratados e discutidos os assuntos da agenda de trabalhos, tendo as matérias referentes a cisternas, por um lado, e normalização, por outro, sido tratadas em grupos de trabalho separados da sessão de plenário, na qual esteve presente o representante do IMT.

1.-Questões de interpretação do RID/ADR

1.1 - Interpretação referente ao 1.1.3.3.(c):

O 1.1.3.3 (c) refere-se a isenções ligadas ao transporte de carburantes líquidos em depósitos de máquinas móveis fora-de-estrada. Por proposta da Suíça, foi adotada por maioria a substituição da expressão “directly to the vehicle engine and/or equipment” por “directly to the engine and/or equipment”. Portanto, a questão da máquina ser um veículo, ou não, torna-se despicada.

1.2 – Pressão hidráulica nos ensaios de garrafas de gás:

Os delegados presentes foram de opinião de que nos ensaios de pressão em garrafas de gás deve usar-se de preferência água ou outro líquido adequado (conforme definição do 1.2.1). Pode ser usado gás liquefeito apenas se a autoridade competente o autorizar.

1.3 - Isenções aplicáveis aos gases:

O delegado alemão colocou a questão da interpretação das subsecções 1.1.3.2.c) e 1.1.3.1.b) em ligação com a questão do transporte de equipamentos que comportam gases inflamáveis ou tóxicos. O texto regulamentar (versão de 2015) é algo ambíguo no que concerne a isenções aplicáveis e, como expressa o relatório da sessão, pode ser melhorado.

A clarificação é pois necessária e o assunto será tratado em próxima sessão.

1.4 – Isenções para lâmpadas contendo gases dos grupos A e O a pressões que não excedem 200 kPa (2 bar):

A opinião saída da RC foi que o 1.1.3.2 c) não cobre lâmpadas e que as isenções para lâmpadas devem ser consideradas no 1.1.3.10. Assim decidiu-se não alterar o ADR/RID a este propósito.

1.5- Interpretação do 7.5.2.1 (proibições para o carregamento comum de explosivos)

No seguimento da proposta da Alemanha e das questões levantadas por Portugal, foi adotada uma nota 2, nas seguintes linhas:

Para embalagens contendo substâncias e artigos apenas da classe 1 e comportando uma etiqueta conforme com os modelos dos números 1, 1.4, 1.5, ou 1.6 independentemente de quaisquer outras etiquetas requeridas para estas embalagens, o carregamento misto deve ser permitido de acordo com 7.5.2.2. O quadro 7.5.2.1 deve apenas aplicar-se quando tais embalagens são carregadas em conjunto com embalagens contendo substâncias ou artigos de outras classes.

1.6- Carregador e descarregador

De acordo com as propostas da Suécia e de Espanha há determinadas ambiguidades no texto atual. A opinião do plenário foi solicitar a preparação de um documento consolidado que será apreciado em próxima sessão.

2 – Propostas de alteração do RID/ADR:

2.1- Marcação das garrafas de gás:

A AEGPL apresentou um ambicioso documento, com novos designs para a afixação da etiquetagem de dimensões reduzidas nas garrafas de gás. Tal proposta visava clarificar os locais onde as etiquetas podiam ser afixadas. Vários países, entre os quais Portugal, apoaram em linhas gerais a proposta, e após debate, a AEGPL foi convidada a voltar à próxima sessão com uma proposta mais detalhada.

2.2 – Prescrições do 1.8.3 – conselheiros de segurança:

A ideia básica e bastante simples da proposta da Roménia era o de clarificar que o embalamento e o enchimento estão no âmbito das atividades supervisionadas pelo conselheiro de segurança. A proposta foi a votação e foi aprovada por maioria. Portanto, fica claro que no âmbito das atividades de interesse do conselheiro de segurança, estão: o embalamento, enchimento, carregamento/descarga de matérias perigosas e, bem assim, o seu transporte.

2.3- Possibilidade de realizar exames a conselheiros de segurança usando meios multimédia

De acordo com a proposta da Alemanha, os exames multimédia podem ser realizados no todo ou em parte em formato multimédia. A proposta teve aceitação geral, e Portugal teve oportunidade de referir a experiência recolhida nos últimos anos, a este propósito, com os exames multimédia (SMEC-P) realizados a condutores de mercadorias perigosas e, também, a conselheiros de segurança.

A Alemanha vai agora trabalhar numa proposta mais detalhada, nomeadamente tendo em conta os comentários recebidos. Tal proposta envolverá aspectos de arquitetura do sistema, tecnologia informática, autenticação, e mecanismos antifraude (secure browser).

2.4 – Transporte de animais

A opinião da Reunião Comum foi de manter os textos adotados na sessão da primavera de 2014, com uma pequena alteração da nota 1 do 2.2.62.1.1 (critérios das matérias infecciosas), que terá uma redação nas seguintes linhas:

NOTA 1: Os microrganismos e organismos geneticamente modificados, os produtos biológicos, e as amostras de diagnóstico e os animais vivos *infetados intencionalmente*, devem ser afetos a esta classe” (leia-se 6.2) “se elas cumprirem as condições desta classe”.

2.5 – Aprovação de embalagens para matérias infecciosas:

Foi aprovada a alteração do 4.1.8.2 relativa às disposições particulares das embalagens para matérias infecciosas conforme proposta da Suíça, ou seja, estas embalagens, incluindo GRGs e grandes embalagens, deverão, regra geral, cumprir os ensaios de construção (design tested).

2.6 – Transporte de resíduos de equipamento elétrico e eletrónico que contém baterias de lítio

Será constituído um GT informal liderado pela Alemanha que irá analisar a informação recolhida.

2.7 – Atualização das referências dos instrumentos legais da União Europeia (matérias tóxicas corrosivas e perigosas para o meio ambiente)

O representante do CEFIQ foi convidado a apresentar uma nova proposta tomando em consideração as Recomendações do GT ad hoc das Nações Unidas.

3- Novas propostas de alteração:

3.1- Transporte de recipientes sob pressão transportáveis (RSPT) com aprovação DOT (EUA):

Indo expirar em 1.6.2016 o prazo do acordo multilateral M237 (assinado por 15 países, entre os quais Portugal) que permite o transporte de garrafas DOT contendo determinados gases especiais (essenciais para certas indústrias), que são expedidas dos EUA para a Europa, a EIGA propôs introduzir no RID/ADR o reconhecimento das garrafas DOT em plena equivalência com as garrafas UN. Ora, a recíproca não se aplica, porque as garrafas UN não são aceites nos EUA.

A proposta da EIGA não foi por ora aceite, tendo tido uma larga maioria dos países manifestado a sua oposição. O representante dos EUA disse que um reconhecimento mútuo envolveria sempre, para além das questões técnicas, o designado “public hearing”. Ficou também no ar a possibilidade de ser apresentado novo acordo multilateral para substituir o M237.

3.2– Proposta de Portugal

Foi apresentado por Portugal um documento informal (INF.39) com uma proposta de alteração ao RID/ADR, segundo recomendação da CNTMP aprovada na 52.^a sessão plenária, no que concerne à clarificação do Quadro A do capítulo 3.2, coluna 15, referente à categoria de transporte (isenções do 1.1.3.6), para certas mercadorias perigosas em que não estão previstas na coluna 8 as respetivas instruções de embalagem. São propostas duas soluções alternativas. Por falta de tempo, a proposta não foi analisada nesta sessão da reunião comum.

4- Relatórios dos Grupos de trabalho informais

4.1- Telemática

A opinião do plenário é que seria desejável uma harmonização da introdução da telemática no transporte de mercadorias perigosas na Europa.

O apoio da Comissão Europeia está dependente das conclusões do estudo de custo-benefício que vai ser levado a cabo. O GT informal liderado pela França vai continuar o seu trabalho apesar das dificuldades. Para já, a Alemanha irá avançar em termos do desenvolvimento de um documento de transporte eletrónico, que segue o modelo delineado pelo GT.

4.2- Prescrições dos equipamentos para cisternas e RSPT:

Na próxima sessão, será apresentada uma proposta sobre os RSPT. Seguidamente, a RC tratará das cisternas.

4.3- Aprovação transfronteiriça de cisternas

A RC decidiu criar um novo GT informal para tratar da questão principal de saber se a TPED ser usada como modelo para a aprovação de cisternas (de outras classes além da classe 2) e para as embalagens.

O anexo ao relatório ECE/TRANS/WP.15/AC.1/2015/13 tem a posição dos diversos stakeholders e revela ainda as ações a tomar pelo GT.

4.4- GT informal sobre métodos alternativos de inspeção periódica de garrafas de gás recarregáveis

Por ora, o GT tem concentrado o seu trabalho no caso das garrafas sobremoldadas. A AEGPL apresentou o documento informal (INF.23).

5- Acidentes e análise de risco

O representante da ERA exprimiu uma opinião, que aliás reúne consenso geral, segundo a qual os dados recolhidos no âmbito do 1.8.5 (relatório de ocorrências) não servem para fazer uma adequada análise de risco.

Para se fazer a análise de risco num plano europeu será necessário constituir uma base de dados com informação mais completa alimentada por registos recolhidos em cada país, e geridos centralmente (pela UNECE).

Para já será preparado um questionário a enviar a todos os países que são partes contratantes no sentido destes informarem como estão a gerir a informação dos relatórios das ocorrências ADR.

6- Trabalho futuro: instruções escritas

A discussão teve por base um documento preparado pela Roménia. Não houve consenso quanto à forma de levar a cabo maior harmonização entre as instruções escritas do RID, ADR e ADN – o que no fundo era o principal objetivo da proposta.

A Roménia vai preparar novo documento de trabalho tendo em atenção os comentários recebidos, que há que dizê-lo, não foram totalmente favoráveis.

7- Correções ao RID/ADR:

Foram feitas três correções à versão de 2015 do RID/ADR nos termos do anexo III do relatório da RC.

8- GT das Cisternas:

O GT reuniu em paralelo com o plenário da reunião comum e produziu o relatório que leva a referência ECE/TRANS/WP.15/AC.1/138/add.1

Neste GT estiveram presentes 13 países e 5 organizações não-governamentais. Desta feita, Portugal não esteve representado neste GT.

Foram tratados os seguintes assuntos:

8.1- Transporte de fósforo (UN2447 e UN1381)

Foi colocada pela Ucrânia a questão da interoperacionalidade entre o RID e o SMGS. Em particular, foi discutido se uma camada de água com 12 cm de espessura asseguraria o nível de proteção desejada para transporte estável de fósforo. O SGMS refere uma camada de proteção de 30 a 60 cm, enquanto o RID/ADR apenas requer um mínimo de 12 cm.

O plenário foi de opinião de que não existia um problema de interoperacionalidade.

A RC decidiu, no entanto, clarificar o texto da disposição especial TU16 (transporte de cisternas ADR vazias por limpar).

Quanto às cisternas móveis não existe (mas devia existir) uma disposição especial de transporte para UN 1381 (fósforo branco ou amarelo), para o agente protetor do fósforo. Esta questão deve pois ser levantada ao Subcomitê de Peritos UN.

8.2- Cisternas com capacidade inferior a 5000 litros

Foi adotada uma proposta da França no sentido de incluir na segunda tabela do 6.8.2.1.21 (requisitos de construção) uma linha referente à espessura mínima do reservatório da cisterna fixa/desmontável ou veículo bateria quando estes são fabricados com aço austenítico-ferrítico fixando-se entre 3-3.5 mm, dependendo do raio de curvatura do reservatório.

8.3- Reservatórios feitos de liga de alumínio com revestimento protetor

Foram revelados os riscos de transporte de ácido clorídrico (UN1789) em cisternas de alumínio com revestimento protetor, quando o revestimento se deteriora, o que pode ocasionar graves acidentes decorrentes da corrosão no reservatório.

A Holanda vai preparar um documento de trabalho a apresentar em próxima sessão que tratará das questões envolvidas.

8.4- Inspeção periódica de cisternas com revestimento interno

A França apresentou diversas questões que se prendem com os ensaios de pressão durante as inspeções periódicas, e o risco de haver deterioração do revestimento interno polimérico das cisternas. Aguardam-se comentários.

8.5 – Taxa de enchimento das cisternas

O GT analisou cuidadosamente a proposta do secretariado da OTIF e a informação de suporte contida no doc. INF 22 (apresentado pela Rússia).

O GT entendeu que não existe um problema de interoperacionalidade entre o SMGS e o RID, desde que se utilizem as taxas de enchimento mais estritas nos intervalos em consideração.

8.6- Transporte de cisternas, veículos bateria / vagões bateria e CGEMs após expirar o prazo da inspeção periódica ou intermédia:

A proposta da UIC de conceder alguma flexibilidade para os prazos no que concerne às cisternas ADR/RID envolvidas em jornadas de transporte, isto à semelhança do que sucede para as cisternas móveis UN. A proposta não passou mas será de novo discutida em próxima sessão.

8.7- Indicação da data da próxima inspeção em ambos os lados dos contentores-cisterna, cisternas móveis e CGEMs

A RC decidiu que o assunto deve ser primeiro debatido ao nível do Subcomité de Peritos UN.

8.8- Requisitos dos recipientes fixos especiais e contentores especiais para o transporte de energia calorífica sem carga/descarga do meio de armazenamento de calor:

A proposta alemã teve, aceitação geral do plenário. No entanto o assunto voltará a ser analisado em próxima sessão, atendendo aos comentários recebidos e que levará à produção de um documento de trabalho mais detalhado.

8.9- Aplicação das normas para cisternas GPL

Até 31.12.2016 continua a ser permitido o projeto, fabrico e aprovação de cisternas GPL com base na norma EN14025:2008.

A aplicação das normas tem tido dificuldades no que se refere à pressão máxima de trabalho (definida no 1.2.1) de acordo com as condições de operação ou com as condições de ensaio. O assunto vai ser tratado em próxima sessão.

A norma EN12493 versão de 2013 deverá ser retificada pelo CEN.

8.10 – Interpretação da expressão “secção transversal” no parágrafo 6.8.2.1.20 do ADR e EN13094.2008

Foi feita a discussão técnica desta temática com referência a cisternas circulares com partes concavas e respetivos métodos de cálculo.

8.11 – Verificação da informação sobre tempos de retenção (holding times) no documento de transporte quando se transportam gases liquefeitos refrigerados.

O GT aprovou a proposta da UIC contida no doc. INF 17.

8.12- Aplicação da disposição especial 664: Interpretação / especificação relativamente a soldadura e inspeção de soldaduras.

A RC propôs que se adotasse a proposta de alteração da Bélgica no que se refere à disposição especial DE 664 (disposições especiais aplicáveis a certas matérias ou objetos). Assim, no caso de veículos cisterna ou cisternas desmontáveis com dispositivos de adição passam a ser aceites “outros métodos adequados” de verificação das soldaduras nestes dispositivos, para além dos ultrassons e do RX.

8.13- Experiência do Reino Unido com veículos cisterna importados

Foi revelado pelo Reino Unido que o problema que surgiu quando numa inspeção de rotina se verificou haver um defeito grave em soldaduras de cisternas importadas. Foi iniciada uma investigação com a colaboração da Universidade de Cambridge.

Desta forma, concluiu-se que além do fabrico deficiente também falhou o sistema de certificação, que decorreu numa subsidiária sul-africana de um organismo de inspeção reconhecido no Reino Unido.

Cerca de 100 veículos foram retirados de circulação e o processo ainda não terminou.

O GT concordou com a proposta do Reino Unido para a criação de um GT informal para tratar dos seguintes assuntos principais:

- Acreditação dos organismos de inspeção;
- Harmonização dos procedimentos de inspeção;
- Monitorização dos offices dos organismos de inspeção;
- Harmonização de certificados;
- Articulação com o grupo de Wurzburg (que está a tratar de assuntos conexos).

9- Grupo de trabalho de normalização

Decorreu também em separado o trabalho deste GT de normalização.

Deu-se conta das dificuldades por que tem passado o CEN no tocante à contratação de um consultor técnico que faça a ligação entre a RC e os comités técnicos do CEN. O problema parece que finalmente estará resolvido.

O report faz menção de que todos os comentários pertinentes feitos sobre os drafts das normas distribuídas pelo CEN estão sumariados no doc. INF 49 e serão analisados pelos comités técnicos do CEN.

Foram feitas algumas alterações às normas e foi proposta a aplicação antecipada da norma EN12493:2013.

(a) José Silva Carvalho

98^a SESSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DOS TRANSPORTES DE MERCADORIAS PERIGOSAS (WP.15) DA COMISSÃO ECONÓMICA PARA A EUROPA DA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNECE) Genebra, 4-6 de maio de 2015

1. O WP.15 reuniu no Palácio das Nações, tendo José Alberto Franco (Portugal) como presidente e Ariane Roumier (França) como vice-presidente, e com a participação de 25 governos (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Espanha, Federação da Rússia, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia, Malta, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Roménia, Suécia, Suíça e Turquia), da União Europeia e ainda das organizações especializadas OTIF, AEGPL, CENCC, CEFIC, IRU e NGV Global.

2. Foram comentadas as conclusões da 67^a sessão do Comité dos Transportes Interiores com interesse no transporte de mercadorias perigosas.

3. No que se refere ao estado do Acordo ADR, o WP.15 registou a aceitação e entrada em vigor das correções ao ADR 2015 constantes da notificação depositária C.N. 158.2015 TREATIES, de 13 de março de 2015.

4. Como interpretações do ADR, o Grupo discutiu e deliberou:

- a) Transporte de veículos-cisternas vazios e por limpar sobre veículos porta-máquinas, suscitada pela Áustria;
- b) Transporte de cisternas móveis ou desmontáveis sobre veículos equipados com braços de levantamento, suscitada pela Noruega.

5. O WP.15 adotou um segundo conjunto de emendas provenientes das Reuniões Comuns RID/ADR/ADN, destinadas à revisão do ADR que entrará em vigor em 2017.

6. O Grupo adotou igualmente um conjunto de correções à edição do ADR 2015, recomendadas pela Reunião Comum de março de 2015, e duas propostas pela Roménia, que terão de ser contudo submetidas a Nova Iorque por Portugal (país do Presidente do WP.15), por não se tratarem de meros lapsos, e que seguirão pois o procedimento protocolar das emendas, para poderem entrar em vigor ainda no corrente ano.

7. Destinadas à revisão de 2017, foram discutidas e votadas várias emendas exclusivamente rodoviárias:

- a) Utilização de GPL, de GNL e de GNC como carburante nos veículos de transporte de mercadorias perigosas;
- b) Obrigações dos transportadores;
- c) Códigos de restrição em túneis para certas mercadorias perigosas;
- d) Clarificações na redação da disposição especial 664.

8. O Grupo tomou conhecimento das alterações que entraram em vigor na região autónoma espanhola da Catalunha relativamente aos itinerários obrigatórios para circulação dos veículos de transporte de mercadorias perigosas, alterações essas que têm uma configuração distinta da que vigora no resto do território espanhol.

9. Após aprofundado debate sobre a circunstância de, nos últimos anos, serem sistematicamente submetidas menos propostas de trabalho às sessões do WP.15, foi decidido diminuir a duração das mesmas (em vez da alternativa de alterar a sua periodicidade).

(a) *José Alberto Franco*